

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



ULTRACARGO LOGÍSTICA S.A.

Sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 14.688.220/0016-40

NIRE 35.300.492.897

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 4º andar, ala B, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.317-910

no montante total de R\$ 80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTQUIDBS012

Classificação de Risco (Rating) da Emissão será atribuída pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.*

**A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a operação, previamente ao registro da Oferta e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.*

ULTRACARGO LOGÍSTICA S.A., acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do *Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de*

Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ultracargo Logística S.A.", celebrado em 10 de junho de 2024 entre a Emissora, a **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724 ("Fiadora") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado. Será realizado pelo Coordenador Líder procedimento para apuração da taxa final de remuneração das Debêntures ("Procedimento de Apuração"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, e desde que adicionalmente a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no artigo 4º, inciso "I", alínea "d", do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o enquadramento do projeto de expansão do terminal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de titularidade da Emissora ("Projeto") enquadra-se como prioritário nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, conforme aplicável, bem como da Portaria nº 106, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2021 ("Portaria"), observada a necessidade de cumprimento dos requisitos e procedimentos elencados no artigo 8º do Decreto 11.964.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão integral e exclusivamente destinados ao Projeto, conforme detalhado abaixo:

Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ, próprios e do titular do projeto, quando se tratar	Emissora: Ultracargo Logística S.A. (CNPJ 14.688.220/0016-40) Titular do Projeto: Ultracargo Logística S.A. (CNPJ 14.688.220/0017-21)
---	--

de pessoas jurídicas distintas	
Objetivo do Projeto	São previstos novos investimentos pela Emissora no montante aproximado de R\$ 324.392.156,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta e seis reais) e para a ampliação da capacidade do Terminal existente da Emissora no Porto de Itaqui, de acordo com o aprovado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA). O Projeto é destinado à recepção, armazenagem e expedição de granéis líquidos, especificamente produtos combustíveis, contemplando uma bacia de contenção com 6 (seis) tanques, perfazendo uma capacidade estática de 83.000 m ³ (oitenta e três mil metros cúbicos), uma plataforma rodoviária, central de transferência e instalações de apoio, como prédio administrativo e operacional. Faz parte também a interligação do terminal com a infraestrutura de atracação junto aos berços públicos 104, 106 e 108 e o ramal ferroviário.
Setor	Logística e Transportes
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	<p>- Estimativa de empregos diretos e indiretos Estima-se cerca de 1000 profissionais mobilizados durante a implantação, com a criação de cerca de 40 novos empregos diretos. Além disso, é esperado que para cada emprego direto seja gerado um emprego indireto. Logo, surgirão aproximadamente 80 novos empregos em razão do Projeto.</p> <p>- Estimativa dos impactos socioeconômicos Os terrenos do IQI13, situam-se no Porto Organizado de Itaqui, que está integrado ao Complexo Portuário e Industrial de Itaqui.</p> <p>Os impactos socioeconômicos para a população local e regional, decorrentes das obras civis e de montagem eletromecânica – necessárias à implantação do empreendimento – bem como a fase de operação do terminal, são resultados da geração dos empregos, diretos e indiretos, influenciando no aumento da renda e consequente melhoria na qualidade de vida das famílias. Este aumento na renda fortalecerá a economia e o desenvolvimento local do município de São Luís e de suas regiões circunvizinhas.</p> <p>- Aumento projetado de movimentação de veículos, pessoas ou cargas</p>

	<p>O acesso rodoviário à área IQI13 será realizado exclusivamente pela Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, sem precisar adentrar nas vias de circulação internas da EMAP. Portanto, toda a movimentação de caminhões tanque ocorrerá nessa rodovia, que torna o fluxo de cargas mais eficiente.</p> <p>O Projeto também se preocupa com a possibilidade de formação de filas de caminhões nas portarias dos terminais portuários. Por isso, para que elas não ocorram são utilizados os pátios de triagem PRC, administrado pela EMAP, que se localiza dentro da poligonal do Porto e se dedica à triagem dos caminhões. Além disso, o Posto Paizão, o Posto Valen e o Posto Roma, que são pátios de triagem privados e prestam apoio logístico, oferecerão estacionamento para que os veículos aguardem a sua vez para acessar os terminais e as portarias do porto, mitigando o acúmulo de caminhões nas vias do entorno portuário.</p> <p>Considerando que o fluxo rodoviário será distribuído de forma quase que linear ao longo do ano (considerando 360 dias operacionais por ano), não haverá grande impacto sobre os fluxos rodoviários atualmente existentes no Porto do Itaqui, partindo de uma média estimada de 1,5 caminhões por hora, até atingir uma movimentação estimada de 3,7 caminhões por hora no final do período contratual.</p> <p>Para que esses veículos não fiquem nas vias externas do terminal, a Emissora dispõe de um sistema de agendamento, onde os horários dos carregamentos e descargas são pré-programados, evitando que haja uma quantidade elevada de caminhões tanque aguardando a autorização para entrada.</p> <p>O Porto do Itaqui já possui conexão ferroviária direta com duas ferrovias: (i) a Ferrovia Transnordestina Logística - FTL, controlada pelo Grupo CSN, opera ferrovias em bitola métrica com 1.190 km de extensão, que liga o Porto do Itaqui à Fortaleza, Arrojado a Recife, Itabaiana a Cabedelo e Paula Cavalcante a Macau; e (ii) a Estrada de Ferro Carajás (EFC), trecho concedido à Vale e operado pela VLI, que tem 892 km de extensão, ligando o Porto do Itaqui a Carajás, no estado do Pará. A circulação interna é feita por dois ramais, um que se dirige à retro área dos berços 103 e 102 e outro para a área dos terminais de granéis líquidos. Ambas as linhas</p>
--	--

	<p>possuem um sistema de trilhos que permite a utilização de vagões com bitola larga e estreita.</p> <p>O Projeto, com a inclusão dos berços públicos 104, 106 e 108 e a aplicação do fluxo ferroviário proporcionado pelas atividades operacionais do IQI13, possibilitará a presença de vagões tanque utilizados prioritariamente no carregamento de Gasolina A e Diesel A no terminal. De acordo com as estimativas da Emissora, cerca de 50% (cinquenta por cento) dos produtos serão movimentados pelo modal ferroviário no IQI13.</p> <p>Apesar do aumento da capacidade de movimentação, os fluxos ferroviários atuais não serão impactados, pois a previsão de aumento será de em média 0,5 composições por dia, até atingir uma movimentação estimada de 1,1 composições por dia no final do período contratual, o que está em conformidade com a capacidade do Porto de Itaquí. Isso é relevante, principalmente considerando que: (i) o fluxo ferroviário será distribuído de forma quase linear ao longo do ano (considerando 360 dias operacionais por ano); (ii) os vagões transportam, em média, 74,52 toneladas de combustíveis; e (iii) plataforma ferroviária permitirá composições de 18 vagões.</p> <p>Em suma, o novo terminal será destinado à recepção, armazenagem e expedição de granéis líquidos, especificamente produtos combustíveis, tais como Gasolina tipo A, Diesel S10, Diesel S500, Biodiesel B100, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, distribuídos em 1 (uma) bacia de contenção com 6 tanques, perfazendo uma capacidade estática de 83.900m³, e contemplando 1 (uma) plataforma rodoviária, central de transferência, e instalações de apoio, como prédio administrativo e operacional, na forma do Contrato de Arrendamento nº 06/2021 - Leilão nº 09/2020 - ANTAQ.</p>
Data do início do Projeto	18/11/2023
Fase Atual do Projeto	Inicial
Data estimada de encerramento do Projeto	18/10/2026
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 324.392.156,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta e seis reais)

Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	24,66%
Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto	100%

As informações referentes ao Projeto foram protocoladas perante o Ministério de Portos e Aeroportos em 12 de junho de 2024, previamente ao requerimento de registro da Oferta perante a CVM, no contexto do Processo 50000.016507/2024-39.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta de valores mobiliários representativos de títulos de dívida de emissor não registrado na CVM, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”). A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 08 de agosto de 2024.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado ⁽²⁾	08/08/2024
2.	Procedimento de Apuração	

	Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do 09/08/2024 Procedimento de Apuração e Divulgação do Relatório de Classificação de Risco (<i>Rating</i>)) Assinatura de aditamento à Escritura de Emissão refletindo o resultado do Procedimento de Apuração	
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾ ⁽³⁾	12/08/2024
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	13/08/2024
5.	Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é 08 de agosto de 2024.



COORDENADOR LÍDER

